

LEI Nº 3.612, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

“Altera dispositivos da Lei 3.589/2016”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º. e parágrafo único da Lei 3.589/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, por doação com encargos, à Mitra Diocesana de Jundiá, imóvel do Núcleo Habitacional Jardim União, medindo 758,14 metros quadrados, de propriedade do Município, onde já se encontra edificada, capela e salão comunitário, mantidos pela donatária desde o ano de 1991.

***Parágrafo único** - O imóvel a ser doado, é constituído de parte do lote registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Salto sob a matrícula nº 46.521, situado com frente para a Rua Dionísio de Oliveira constituído pelo Lote nº 1102A, do Loteamento denominado “JARDIM UNIÃO”, nesta cidade, medindo de frente 32,34m, do lado direito de quem olha da lote mede 20,50m, confrontando com a propriedade de PODER PUBLICO s/n, na mesma quadra; do lado esquerdo mede 26,10m, confrontando com a AV. JOÃO JABOUR, ambos da mesma quadra e nos fundos mede 20,70m em linha reta com ângulo de 90 graus vira 4,60m, segundo em linha reta 11,64m confrontando com a propriedade de SEVERINA SALUSTIANA DE SOUZA, número 306 na mesma quadra encerrando a área de 758,14m².”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 19 de Agosto de 2016 – 318º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 20/08/2016